Recebi em 10/7/03
Inajá Morais da Silva Cabr
Chefe Divisão Pessoal

A SANÇÃO
EM 01/08/2003
(a) Presidente

2.458/2003

PROJETO DE LEI Nº 016/2003, 11 de julho de 2003.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu 11/07/2003
a)

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Termos de Parceria com Organizações das Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –na área de Saúde.

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para instituição de programas cujas ações deverão ser voltadas à área da saúde do município de Igarassu.

Art. 2º. As Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP serão realizadas nos programas da saúde abaixo especificados:

I - Programa de Agende de Controle de Endemias – PACE
II – Programa Saúde da Família – PSF
III- Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS

Art. 3º Para celebração dos Termos de Parceria com as OSCIPS deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Federal nº 9790/99, do Decreto nº 3.100/99, bem como na Lei Federal nº 9.608/98, que disciplina o serviço voluntário.

Art. 4º Para Custeio dos Programas a que se refere a presente Lei, serão utilizados recursos próprios do Município, bem como recursos obtidos por meios de transferências ou convênios celebrados com Órgãos Estaduais e Federais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
06-08-2003
Funcionário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Igarassu, 11 de julho de 2003.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu 11 de 07 de 2003
Presidente
a)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO E SAÚDE
17/07/03
C.M. IGA
a)

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 28/07/2003
a)
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 31/07/2003
a)
Rubrica do Presidente

IGARASSU do povo

MENSAGEM Nº 016, de 11 de julho de 2003.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 17/07/2003

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que trata da autorização para o Chefe do Poder Executivo celebrar Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

A Administração Pública Municipal dispõe de determinadas alternativas para viabilizar a execução de programas gratuitos de saúde em favor da população, inclusive aqueles programas que contam com repasses regulares de recursos oriundos do fundo nacional de saúde. O grande obstáculo na contratação das equipes é exatamente a forma de vinculo com a administração, ou seja, no caso de utilização de pessoal efetivo aprovado em concurso público, teriam tais servidores, após três anos de exercício, adquirido estabilidade no serviço público, não podendo ser demitidos ou exonerados quando do eventual término dos programas, que como tais, são transitórios.

Que a forma atual utilizada pelo Município é a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, este tipo de contratação além de ser improrrogável enseja custos elevados com folha de pagamento e efetivo prejuízo quanto aos investimentos com capacitação de pessoal constantemente realizados, fatalmente causando solução de continuidade na prestação dos programas, posto que não podem ser renovados ou prorrogados os contratos com os profissionais cujos ajustes tiverem termo final.

Desta forma, foi solicitado ao Ministério da Saúde através da Secretaria de Saúde do município de Igarassu orientação no sentido de como deveria ser a contratação das equipes dos Agentes de Saúde, Agentes de Controle de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, sendo informado que a forma mais adequada seria através das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Pela importância da matéria submetida à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, solicitamos a aprovação em regime de urgência, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 17/07/2003

Praça da Bandeira, 14, Centro - Igarassu - PE, CEP:53.600-000 PABX:(0xx81) 3543.0435 – R.206, Fax:(0xx81) 3543.0494
CNPJ. 10.359.560/0001-90 – E.mail: p_pmig@hotmail.com - Secretaria Procuradoria Geral do Município